

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 14/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 16/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (oitenta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13/03/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajam os esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

Fabricio Duarte Holovka Presidente

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA PORTARIA Nº 14/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 16/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13/03/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por: Iuri de Oliveira Código Identificador:5000A225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/